

CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO  
GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ** E A EMPRESA **LAURO VICENTE  
TRINDADE 01204180709**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 26.964.035/0001-34, com sua sede estabelecida na Rua Jurandir, nº 223 CS02, centro, Guararema/SP, neste ato representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. Lauro Vicente Trindade, brasileiro, empresário, portadora do CPF nº 012.041.807-09, residente e domiciliado na Rua Jurandir, nº 223 casa 02, centro, Guararema/SP, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE**S.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

dispõe a Dispensa de Licitação nº 16/2021, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da CONTRATADA apresentados na Dispensa de Licitação nº 16/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais), conforme segue:

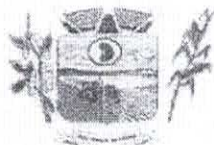
Os principais temas a serem abrangidos, carga horária e o público alvo:

- a) O Conselho Tutelar e sua interface com os demais atores do sistema de garantia de direitos; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Abordagem a relação do conselho tutelar com os demais atores do SGDA, as ações conjuntas e o papel de cada um dentro da rede protetiva local.
- b) O artigo 131 do ECA; pontuar sobre a base do trabalho do conselheiro tutelar tendo como parâmetro o artigo primaz do ECA.
- c) O artigo 101 do ECA; explicar pontualmente, inciso por inciso, sobre as medidas protetivas aplicáveis pelo conselho tutelar.
- d) Atribuições, distorções e Prevaricações; um módulo que versa sobre o que é e o que não é dividido em atribuição do órgão conselho tutelar.
- e) Escuta Protegida; dialogar sobre a Lei nº 13.431, seus avanços e suas dificuldades de implantação.
- f) Instrumentais; Explicações e ações dinâmicas versando trazer a voga a dificuldade existente na relação dos atores da rede protetiva com o uso de seus ofícios.

Carga Horária Prevista; 24 horas dividido em 03 (três) dias.

3.1.1. Durante a execução dos serviços, se ocorrer a necessidade de realizar serviços não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.



CAPITAL DO PARANÁ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 16/2021, as quais se fizer necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

**3.3.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

**4.2.** O serviço será executado pela CONTRATADA, devendo ser realizado no prazo estipulado pelo cronograma emitido pela CONTRATANTE, após a emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**4.3.** Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, conforme legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer equipamentos e materiais necessários para a CONTRATADA executar os serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

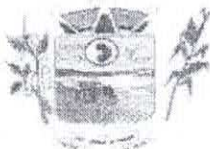
Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;

- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

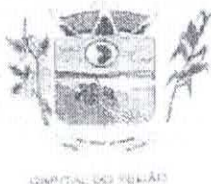
- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 16/2021;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



CAPITAL DO MUNICÍPIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

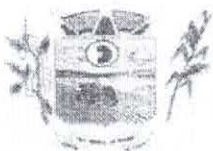
11.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo.

A



CAPITAL DO FÉLIX

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)


13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

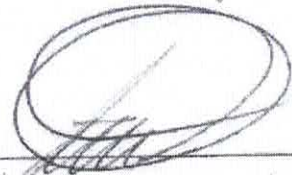
Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709**  
Lauro Vicente Trindade  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
Nome: Wilson Rodrigues  
CPF: 033.631.195-09

2.   
Nome: Fernando H. P. Neto  
CPF: 081.574.749-73



**CONTRATADA**

LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709 – CNPJ nº 26.964.035/0001-34

**PREÇO** O valor da contratação totaliza R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/04/2021.**Publicado por:  
Viviane Rodrigues

Código Identificador:FC05CIAE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE.**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Cavalheiro, LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 05/2021**VALOR:** R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.**DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 2021.Publicado por:  
Viviane Rodrigues

Código Identificador:316FBE2B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Administração Pública Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL** Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**CONTRATADA** ROSILENE MARCELO DOS SANTOS MOREIRA – CNPJ nº 41.264.593/0001-80**PREÇO** O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/04/2021.**Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:7E812DFC**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2021****OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Administração Pública Municipal.**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Rosilene Marcelo dos Santos Moreira**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 17/2021**VALOR:** R\$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 2021.Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:19977987**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO, ENCANADOR E JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Contratada: **RODRIGO DE LIMA 09184802995 – CNPJ Nº 36.928.344/0001-02****LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	Hora/Trabalhada	Serviços de Pedreiro	20,00	40.000,00
2	2.000	Hora/Trabalhada	Serviços de Pintor	20,00	40.000,00
3	2.000	Hora/Trabalhada	Serviços de Servente de Obras	18,00	36.000,00
4	2.000	Hora/Trabalhada	Serviços de Carpinteiro	19,00	38.000,00
5	2.000	Hora/Trabalhada	Serviço de Encanador	20,00	40.000,00
6	2.000	Hora/Trabalhada	Serviço de jardineiro	19,00	38.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>232.000,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 19/04/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Presencial SRP Nº 14/2021

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:E5CBA4BA**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes de água.

**FUNDAMENTO LEGAL**